

## EDITAL Nº 01/2010

O Professor Me. Dr. José Sérgio Saraiva, Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo da Faculdade de Direito de Franca, torna público o lançamento do programa de Bolsas de Estudo e convida todos os alunos regularmente matriculados e economicamente carentes, interessados na obtenção de **BOLSAS DE ESTUDO** a apresentarem propostas, observada a Resolução nº 07/2007, de 22.11.2007, e nos termos aqui estabelecidos.

### 1 - Informações Gerais

#### 1.1 – Objetivo

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E ECONOMICAMENTE CARENTES DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA.**

#### 1.2 – Cronograma

| ATIVIDADES   | DATAS  |
|--|--|
| Lançamento do Edital no átrio da Faculdade e na página na <i>Internet</i>      | 18/02/2010   |
| Recebimento de Propostas   | 22/02/2010 a 09/03/2010                                    |
| Análise e Julgamento   | Até 17/03/2010   |
| Divulgação dos Resultados<br>Requerente deverá retirar pontuação na secretaria | 18/03/2010   |
| Recebimento de Recursos  | Até 23/03/2010   |
| Análise e Julgamento   | Até 25/03/2010   |
| Prazo para recorrentes retirarem julgamento                                    | De 26/03/2010 a 30/03/2010                                 |
| Pedido de Reconsideração ao Conselho Departamental                             | 3 (três) dias úteis na forma do art. 9º da Res. nº 07/2007 |
| Julgamento pelo Conselho Departamental   | Até 5 (cinco) dias úteis após o pedido de reconsideração   |

#### 1.3 – Origem e Destinação dos Recursos financeiros

1.3.1 As propostas serão financiadas com recursos financeiros no valor global estimado de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) provenientes de 2% (dois por cento) do acréscimo das mensalidades dos alunos.

1.3.2 Os recursos financeiros indicados no item anterior serão concedidos na forma de desconto sobre 10 (dez) parcelas da anuidade escolar, na seguinte proporção:

1 - até 100 (cem) bolsas de 10% (dez por cento);

2 – até 30 (trinta) bolsas de 20% (vinte por cento);

3 – até 20 (vinte) bolsas de 30% (trinta por cento);

4 – Caso o número de requerentes seja inferior ao total de bolsas oferecidas, as bolsas remanescentes servirão para ampliar as bolsas oferecidas no percentual imediatamente superior;

5 - O remanescente dos recursos será alocado na forma prevista do inciso IX do artigo 6º da Resolução nº 07/2007.

6 – Se eventual atraso do resultado do presente edital não permitir a concessão da primeira parcela do desconto para a mensalidade a vencer no mês de março, esta será concedida cumulativamente no mês seguinte.

#### 1.4 – Dos requisitos para a inscrição

1.4.1 Fica fixado o valor máximo de Renda Bruta Mensal per capita do grupo Familiar do(a) requerente em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

1.4.2 Os requisitos para a inscrição, classificação e atribuição de bolsas de estudo, constam dos termos da Resolução 07/2007, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, bem como o FORMULÁRIO que contempla o requerimento, o formulário sócio-econômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo;

### **1.5 – Outras Informações**

O presente edital, bem como o FORMULÁRIO que contempla o requerimento, o formulário sócio-econômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo, assim como a Resolução 07/2007, de 22 de novembro de 2007, que estabelece as normas para o Programa de Bolsas de Estudo, encontram-se disponíveis no endereço [www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br)

### **2 – Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou interessado que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

### **3 – Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, assim como revogada ou anulada a concessão de bolsas, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Faculdade de Direito, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **4 – Disposições Gerais**

4.1. Durante a fase de execução dos trabalhos toda e qualquer comunicação com a Comissão de Bolsas de Estudo deverá ser feita através correspondência escrita e procolada.

4.2. Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada a Comissão de Bolsas de Estudo por seu Presidente, acompanhada da devida justificativa.

4.3. As propostas aprovadas para concessão de bolsas de estudo, serão encaminhadas ao Diretor da Faculdade de Direito que ratificará ou não os deferimentos, e em seguida, as encaminhará ao Departamento Financeiro para os respectivos processamentos.

4.4. O presente Edital regula-se pela Resolução nº 07/2007, por normas e princípios gerais de direito público e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

### **5 – Cláusula de Reserva**

Observado o subitem 4.4, a Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Franca/SP, 18 de fevereiro de 2010.

*Profº Me. Dr. José Sérgio Saraiva*  
**Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo**